



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N.º 024/2023.

PROCESSO N.º. 104.436/2023

I. PARTES CONTRATANTES:

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Adelino Lubiana, 142 - Centro de Governador Lindenberg, ES, Cep : 29.720-000 - inscrita no CNPJ sob o N.º04.217.786/0001-54, representado neste ato por seu Prefeito Municipal - Sr. **LEONARDO PRANDO FINCO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF N.º CPF n.º 080.634.767-86, residente e domiciliado no Córrego Moacir - Zona Rural, s/n, Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, e;

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE, associação pública, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Isidoro Binda , N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, CEP 29.702-040, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, doravante denominado CONDOESTE, neste ato pelo seu Presidente o **Sr. João Guerino Balestrassi**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF N.º 0493.782.447-34, residente e domiciliado na cidade de Colatina/ES, resolvem celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal N.º 11.107/2005, pelo Decreto Federal N.º 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF N.º 274/16, pelo Contrato de Consórcio Público e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

Considerando os custos para a realização de obras de reforma para adequação do espaço físico e instalação da nova Autoclave e demais equipamentos.

Considerando a decisão unanime da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15/08/2023;

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido o valor de **R\$ 5.306,40 (cinco mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos)**, ao valor total constante no caput da cláusula terceira do Contrato de Rateio firmado para o exercício financeiro de 2023, passando a mesma vigorar com a seguinte redação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

R\$ 29.306,40 (vinte e nove mil, trezentos e seis reais quarenta centavos), em parcela única ou dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica retificado o valor constante no inciso I da Cláusula Quarta do Contrato de Rateio firmado, passando a mesma vigorar com os seguintes valores:

I. Dotação orçamentária para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio:

- **Projeto/Atividade: 010 - Secretaria de Meio Ambiente**
- **010013.1854100212.078 - Manutenção das Atividades do Consórcio**
- **Elementos de Despesa - 33717099000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público - Ficha - 572**
- **010013.1854100212.077 - PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE RECICLÁVEIS E RESÍDUOS ESPECIAIS**
- **Elementos de Despesa - 44905191000 - Obras e Instalações - Ficha - 671**

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	24.000,00	
4.4.90.51.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.306,40	
TOTAL	29.306,40	

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Governador Lindenberg/ES, 06 de dezembro de 2023.

LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal de Governador Lindenberg/ES
CONSORCIADO

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Presidente CONDOESTE
Prefeito de Colatina/ES